



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
(081) 2125-1691- propesq@reitoria.ifpe.edu.br

Edital- 01/2019 PROPESQ

1. DA APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESQ), e considerando a Resolução 21/2014 do Conselho Superior do IFPE e com a Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 Secretaria de Educação profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de estudantes dos cursos de graduação presenciais (Tecnológicos, Licenciaturas e Bacharelados), para concorrerem ao Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA) como bolsistas, no período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos períodos iniciais de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- 2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os estudantes oriundos de escolas públicas municipais e estaduais.
- 2.3 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.
- 2.4 Ofertar bolsas, através do Programa BIA do IFPE, ampliando o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

a) Pesquisadores: para efeito deste Edital, serão considerados pesquisadores os servidores efetivos do quadro pessoal permanente do IFPE que participem de Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de grupos do CNPq e certificados pela Instituição (IFPE) bem como integrem projetos de pesquisa cadastrados e vigentes no banco de dados de pesquisa da PROPESQ. Neste Edital, os pesquisadores que submeterem propostas serão denominados de pesquisador/orientador.

b) Estudante Pesquisador: é o cidadão ou profissional em processo de aprendizagem, matriculado ou em cooperação que, tendo submetido plano de atividades no âmbito dos programas deste Edital, foi aprovado e inserido, formalmente, na pesquisa científica do IFPE. O estudante pesquisador será o responsável pela execução das atividades do plano de atividades, com a supervisão e orientação direta do pesquisador.

c) Proposta: Refere-se a todo o conteúdo documental a ser apresentado para homologação e avaliação no presente Edital. **Os documentos componentes da proposta são:**

- Plano de atividades do estudante (anexo 01);
- Projeto de pesquisa do pesquisador/orientador;
- Comprovante de matrícula do estudante;
- Ficha 19 ou comprovação de conclusão integral de Ensino médio em escola pública, **municipal ou estadual;**
- Comprovante de aprovação ou cópia do protocolo de submissão do Projeto ao Comitê de ética em pesquisa, quando for o caso.

d) Plano de atividades: É constituído de um documento no qual são formalizados o escopo dos objetivos, metodologia, cronograma e atividades a serem desenvolvidas pelo estudante pesquisador durante o período de vigência de sua bolsa.

4.DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos requisitos de elegibilidade indicados abaixo é imprescindível para a homologação da submissão e encaminhamento para o julgamento da proposta.

4.1. Quanto ao candidato estudante

4.1.1 Requisitos

- a) Ser selecionado e indicado por apenas um pesquisador a sua escolha.
- b) Ter **cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública municipal e/ou estadual.**
- c) Ser estudante regularmente matriculado no IFPE em curso de graduação, presencial ou a distância (Tecnológicos, Licenciaturas e Bacharelados) e estar cursando o **primeiro ou o segundo período do curso no momento da inscrição.**
- d) Ter disponibilidade de **15 horas** semanais para as atividades de pesquisa previstas no seu plano de atividades.
- e) O candidato não pode possuir, durante a vigência prevista da bolsa, vínculo empregatício, estágio remunerado ou ser beneficiário de outra bolsa Institucional ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento à pesquisa.
 - a. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
 - b. Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa

declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

- f) Concorrer com apenas 01 (um) plano de trabalho individual.
- g) **Não possuir débito, de qualquer natureza (entrega de relatório, apresentação de resultados, etc.) com a PROPESQ ou qualquer agência nacional ou estrangeira, ou instituições de fomento à pesquisa.**
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, nos últimos três meses ao ato da submissão da proposta;
- i) **Possuir, obrigatoriamente, cadastro como estudante na Plataforma AgilFap da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) (<http://agil.facepe.br/>)**

4.1.2 Compromissos

- a) Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador/orientador.
- b) Possuir bom histórico escolar durante a vigência da bolsa de modo a não comprometer o seu desempenho acadêmico.
- c) Estar devidamente matriculado em componente curricular no período de vigência da bolsa solicitada.
- d) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa relativas ao BIA de que trata este Edital, com 15 horas semanais.
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do IFPE nas publicações e trabalhos apresentados ou da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), quando for o caso;
- f) Apresentar, em caráter individual, com anuência do pesquisador/orientador, os resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial no 6º mês de pesquisa e, resultados conclusivos na forma de relatório final após o 12º mês.
- g) Apresentar os resultados parciais e finais do plano de trabalho nos Encontros, Congressos e/ou Jornadas científicas.
- h) Devolver, ao IFPE ou a outra agência de fomento à pesquisa, parceira da Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.2. Quanto ao pesquisador/orientador

4.2.1 Requisitos

- a) Ser servidor (docente ou técnico) efetivo do quadro de pessoal permanente do IFPE.

- Para os técnicos será exigida, também, a documentação comprobatória de atuação docente e/ou experiência em orientação científica.
- b) Participar de grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE.
- c) Integrar projeto de pesquisa científica e tecnológica cadastrado e vigente na PROPESQ ou Projeto de Extensão cadastrado na PROEXT.
- d) Para orientação de **bolsistas eventualmente custeados pela FACEPE**, ter titulação de **Doutorado** e, para orientação de **bolsistas custeados pelo IFPE**, possuir titulação mínima de **Mestrado**, devidamente reconhecidas no Brasil.
 - Caso o número de orientadores com título de Doutorado não seja suficiente para a orientação de estudantes custeadas com bolsas da FACEPE, os servidores com titulação de Mestrado estarão aptos a orientar.
- e) Estar em **atividade presencial** no IFPE no período de orientação.
- f) Possuir currículo cadastrado e **atualizado** na Plataforma *Lattes* do CNPq nos últimos três meses ao ato da submissão da proposta.
- g) Possuir, obrigatoriamente, cadastro como orientador na Plataforma AgilFap da FACEPE (<http://agil.facepe.br/>).**
- h) Não possuir pendências de pesquisa com a PROPESQ.
- i) Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos últimos 5 anos, nos principais veículos de comunicação da área, e demonstrar disponibilidade para a orientação científica e pedagógica;

4.2.2 Compromissos

- a) Orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu plano de atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.).
- b) Providenciar, a inserção do estudante pesquisador, em sendo aprovada a proposta, no Grupo de pesquisa do qual faz parte.
- c) Registrar devidamente no curriculum *lattes* a sua condição de pesquisador/orientador do estudante pesquisador.
- d) Preparar e apoiar o estudante pesquisador em suas apresentações nos Eventos de Pesquisa locais, regionais e nacionais.
- e) Incluir o nome do estudante pesquisador como primeiro autor em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao plano de atividades desenvolvido em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s).
- f) Apresentar à PROPESQ documentação e informação sempre que solicitado;

- g) Não modificar o plano de atividades individual sem autorização da PROPESQ. Esta autorização poderá ser obtida após solicitação oficial, bem justificada, por parte do pesquisador/orientador. **O não cumprimento desse item acarretará na suspensão da bolsa.**
- h) Estimular o estudante pesquisador a publicar trabalhos em eventos e Revistas Científicas relacionadas à área de pesquisa do plano de atividades.
- i) Fazer referência ao IFPE nas publicações e trabalhos apresentados, resultantes do plano de atividades do estudante pesquisador. Em caso de bolsistas custeados pela FACEPE, também fazer referência a esta agência de fomento.
- j) **É vedado** ao pesquisador/orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do pesquisador/orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPESQ.
- k) Em caso de desistência de orientação, comunicar imediatamente a PROPESQ
- l) Comunicar **prontamente à PROPESQ o cancelamento** do bolsista, quando isso for necessário, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa.
- m) Atender, sem obrigatoriedade de contrapartida financeira por parte da Instituição, às solicitações para participar de comissões de avaliação da PROPESQ, inclusive aquelas relativas aos trabalhos de Iniciação Científica e emitir pareceres em processos relacionados ao Programa.
- n) Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela PROPESQ.

4.3. Quanto à proposta e o plano de atividades do(s) bolsista(s)

- a) A proposta deverá apresentar toda a documentação exigida no item 6 do presente Edital. A não apresentação da documentação completar acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta.
- b) O plano de atividades deve conter todos os elementos necessários para a sua análise (item 6 do presente Edital) e estar em consonância com o Projeto de Pesquisa/Extensão do pesquisador/orientador cadastrado na PROPESQ/PROEXT.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser submetida, **exclusivamente** pelo(a) pesquisador(a)/orientador(a), via formulário eletrônico de submissão constante no endereço *pesquisa.ifpe.edu.br*, conforme prazo estabelecido **no item 10** (cronograma) deste Edital. Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo.
- 5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 5.3 Cada proposta (plano de atividades) deverá ser direcionada à execução por apenas um(a) estudante). Em caso de haver mais de uma submissão por pesquisador(a)/orientador(a), este(a) deverá fazê-lo

de forma individual de acordo com o que preconiza o item 6 do presente Edital, não podendo haver juntada de duas ou mais submissões.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPONENTE DA PROPOSTA

6.1 Para homologação da proposta é necessário que o pesquisador/orientador **apresente toda a documentação citada neste Item. A ausência de dados e/ou documentações, inviabiliza a análise da proposta, desclassificando-a.**

6.2 Os seguintes documentos deverão ser anexados no formulário eletrônico de submissão, obrigatoriamente em formato **“.pdf”**:

6.2.1 Plano de atividades do estudante (Anexo 01).

6.2.2 Projeto de Pesquisa/Extensão do pesquisador/orientador cadastrado na PROPESQ ou PROEXT.

6.2.3 Comprovante de Matrícula do candidato.

6.2.4 Ficha 19 ou comprovação de conclusão integral de Ensino médio em escola pública, **municipal ou estadual.**

6.2.5 Comprovante de aprovação ou cópia do protocolo de submissão do Projeto ao Comitê de ética em pesquisa e/ou a outras instâncias de autorizações/permissões de caráter ético ou legal, **quando for o caso.**

7. DOS CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

7.1 Os procedimentos e critérios que regem os pedidos de cancelamento e substituições obedecerão o regulamento de substituição de estudantes de iniciação científica, de desenvolvimento científico e tecnológico e de incentivo acadêmico do IFPE, aprovado sob resolução nº 59 de 15/12/2015.

8. DA BOLSAS

a) As bolsas disponibilizadas para o BIA do IFPE serão distribuídas conforme exposto no Quadro 1 deste item do Edital.

Quadro 1 – Distribuição do quantitativo de bolsas providas pelos *campi* do IFPE.

<i>Campus/agência de fomento</i>	Número de bolsas
Facepe (todos os <i>campi</i>)	2
IFPE	8
Total	10

b) Os estudantes de curso superior à distância concorrerão às vagas destinadas pelo respectivo *campus* responsável por sua matrícula.

c) A vigência da bolsa será de 12 meses com início em 01 abril de 2019 e término em 31 março de 2020. O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustado segundo as normas específicas da FACEPE.

d) As bolsas do BIA, disponibilizadas por cada *campus*, são procedentes de recursos do IFPE e oriundas da rubrica de Assistência ao Educando da Educação Profissional.

e) As bolsas de trata o presente item, serão de ampla concorrência em cada *campus* e destinadas, prioritariamente, aos primeiros colocados, por ordem decrescente de nota, até o limite de bolsas disponíveis, levando-se em conta o disposto nos itens 4.2.1, alínea *d* e 12 do presente Edital.

f) No caso das bolsas cedidas ao IFPE pela FACEPE, a alocação dos candidatos às referidas bolsas de que trata este item obedecerá ao que preconiza o item 12 do presente Edital.

9. DO CRONOGRAMA

As etapas do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado abaixo.

Atividades	Período
Período de Submissão das propostas	De 26 de fevereiro de 2019 até as 17hs do dia 11 de março de 2019
Divulgação do resultado no <i>site</i> do ifpe	Até 12 de março de 2019
Período de Recursos e acesso ao parecer	12 a 14 de março de 2019, até as 17hs
Resultado final após recursos	15 de março de 2019
Indicação dos bolsistas no AgilFAP	Até 15 de março de 2019

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 Etapa I – Análise pela Equipe Técnica da PROPESQ

10.1.1 Essa etapa, a ser realizada pela Equipe Técnica da PROPESQ, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às documentações constantes no item 6 do presente Edital.

10.2 Etapa II - Análise, julgamento e classificação da proposta e do plano de atividades

10.2.1 Esta etapa será conduzida pela Equipe PROPESQ.

10.2.2. Cada proposta terá uma nota a ela atribuída e a mesma será referente a média ponderada correspondente as notas de cadastramento do Projeto de Pesquisa/Extensão e do curriculum Lattes do pesquisador.

10.2.3. A pontuação final da proposta será registrada em formulário próprio, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente

10.2.4. A pontuação final da proposta será emitida pela presidência do Comitê Científico de Pesquisa e será registrado em formulário próprio, contendo a relação das propostas julgadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente;

10.2.5 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar planos de atividades em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Critérios de Análise

11.1.1 Critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* do pesquisador/orientador

Serão consideradas a titulação, a produção científica, tecnológica e artística, bem como o esforço de formação de recursos humanos, **por área de conhecimento** do pesquisador/orientador, nos últimos **cinco anos** informadas no *Curriculum Lattes*;

- a) O pesquisador/orientador com **titulação** de Doutor receberá 10(dez) pontos e com titulação de Mestre receberá 06(seis) pontos. A nota atribuída a cada pesquisador/orientador por titulação (**nti**) deve respeitar o peso de 40%.
- b) A contagem de pontos a serem atribuídos à **produção científica** terá caráter cumulativo. Atribuir-se-ão 10 pontos ao pesquisador/orientador com maior pontuação. Tomando-se como referência de cálculo o valor máximo de 10 pontos (dado ao pesquisador/orientador com maior pontuação), determinar-se-ão as pontuações dos demais pesquisador/orientadores. A nota atribuída a cada pesquisador por produção científica (**npc**) deve respeitar o peso de 35%.
- c) A contagem de pontos a serem atribuídos à **orientação** terá caráter cumulativo e atribuir-se-ão 10 pontos ao número de pontos obtido pelo pesquisador com maior pontuação. Tomando-se como referência de cálculo o valor máximo de 10 pontos (dado ao pesquisador/orientador com maior pontuação), determinar-se-ão as pontuações dos demais pesquisador/orientadores. A nota atribuída a cada candidato (a) por orientação (**nor**) deve respeitar o peso de 25%.

A nota atribuída a este item será determinada através da média ponderada entre **nti**, **npc** e **nor**.

11.2 Quadro de Pontuação das Propostas

	Critérios	Peso	Nota*	
Item	A	Projeto de Pesquisa/Extensão	6,0	0 a 10

B	Titulação do pesquisador/orientador, produção científica nos últimos 05 anos e experiência de orientação demonstrada no tema, objeto do projeto/plano de atividades, informado no Currículo Lattes do CNPq	4,0	0 a 10
----------	--	-----	--------

* As notas devem estar entre 0,00 e 10,00 com até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens A e B.

12. Classificação das Propostas

- 12.1 Serão classificadas todas as propostas com nota final $\geq 6,00$ considerando-se duas casas decimais.
- 12.2 No âmbito deste Edital, haverá o aporte de bolsas oriundas da FACEPE. Neste sentido, estas bolsas serão alocadas através do seguinte procedimento:
- a) Nesta situação, as bolsas de que trata este item serão de ampla concorrência, isto é, todos os estudantes dos *campi* do IFPE estarão aptos a concorrer.
 - b) Estas bolsas serão alocadas, prioritariamente, às primeiras propostas classificadas, por ordem decrescente de nota, até o limite de bolsas disponíveis e obedecendo ao nos itens 4.2.1, alínea *d*, 8.1, alínea *e* e 12 do presente Edital.
 - c) Após a alocação das bolsas supracitadas, as quotas de bolsas disponibilizadas por cada campus (vide Quadro 1) deverão ser preenchidas, obedecendo, ainda, à classificação final do certame em cada campus, por ordem decrescente de nota, até o limite de bolsas disponíveis e obedecendo ao nos itens 4.2.1, alínea *d*, 8.1, alínea *e* e 12 do presente Edital.
- 12.3 Em caso de empate na obtenção da nota final, o desempate se dará considerando a nota dos itens **A**, e **B** deste Edital e respeitando esta ordem de prioridade.

13. IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROCEDIMENTOS

13.1 Do Bolsista

- a) Após divulgação do resultado final da seleção e indicação do bolsista na FACEPE, os novos bolsistas receberão, via e-mail, a seguinte documentação:
 - Declaração de aprovação na seleção do BIA.
 - Modelo de declaração de não vínculo empregatício.
 - Formulário de indicação de bolsista na FACEPE (apenas bolsistas custeados pela Fundação, quando for o caso)
 - Termo de Compromisso
 - Carta de Anuência da Gestão
- b) Estudantes custeados com bolsas da FACEPE deverão, de posse da declaração, proceder à abertura de conta bancária (conta-corrente, não podendo ser conta conjunta, ou conta poupança) em qualquer agência do Banco do Brasil.

- c) Estudantes custeados com recursos do IFPE deverão, de posse da declaração, proceder à abertura de conta bancária (conta-corrente, não podendo ser conta conjunta nem conta poupança) em qualquer Banco.
- d) Os orientadores **terão 5 dias úteis**, a partir do envio das documentações complementares, para entregar via email (item 5.1), em formato “.pdf”: 1) a declaração de não vínculo empregatício, o termo de compromisso e a carta de anuência da gestão devidamente assinados, 2) as cópias do RG e CPF do estudante e 3) o formulário de indicação do bolsista junto à FACEPE (**apenas apenas bolsistas custeados pela Fundação**) devidamente assinado.
- e) Caso não haja a apresentação das documentações no prazo estipulado, a PROPESQ reserva-se o direito de não implementar a bolsa e convocar um novo candidato da lista de aprovados, obedecendo os critérios deste Edital.
- f) A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPESQ, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final do certame, poderá apresentar recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado.

14.2. O recurso deverá ser dirigido à PROPESQ que, após exame, poderá ou não deferir o pedido.

14.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Institucional de Iniciação Científica esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente solicitar e tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta, não devendo a solicitação de acesso ao parecer exceder 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado (vide cronograma).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no site oficial do IFPE.

15.2 Cada pesquisador/orientador poderá, no âmbito deste Edital, orientar, no máximo, 3 (quatro) estudantes pesquisadores.

15.3 **Serão sumariamente desclassificadas** propostas para as quais forem identificados **planos de atividades idênticos** para diferentes candidatos à bolsa.

15.4 O novo bolsista deverá ter seu cadastro junto a PROPESQ sempre atualizado.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ.

15.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Os bolsistas estão obrigados a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

15.8 É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer espécie com outras agências de fomento à pesquisa e inovação ou do IFPE e a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

16. DO FORO

O Foro do presente Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 26 de março de 2019

Mário Antonio Alves Monteiro
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (IFPE)

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Reitora (IFPE)